

2021



REGULAMENTO DA REGÊNCIA DAS DICIPLINAS DE LICENCIATURA

O INSUTEC – Instituto Superior Politécnico de Ciências e Tecnologia – é um estabelecimento privado de ensino superior, que se rege pelas leis, princípios e normas aplicáveis ao subsistema de ensino superior angolano e pelas disposições dos seus Estatutos.

O desempenho dos Regentes de disciplinas de Licenciatura, no INSUTEC, rege-se por este regulamento.

Artigo 1º (Princípios)

1. O presente regulamento define as normas de funcionamento da regência das disciplinas de Licenciatura.
2. O INSUTEC adopta a regência das disciplinas de Licenciatura com a responsabilidade de exercer a gestão académica de cada curso superior.

Artigo 2º (Funções do Regente)

1. As funções, atribuições, responsabilidades e encargos do Regente das disciplinas são as seguintes:
 - 1.1. Cooperar com a Direcção Académica, Direcção Científica e Direcção-geral com informações de interesse e sugestões referentes aos conteúdos programáticos das disciplinas.
 - 1.2. Assumir a responsabilidade, juntamente com Direcção Académica, Direcção Científica e Direcção-geral, quanto à actualização das matérias constantes dos programas disciplinares.
 - 1.3. Estimular e supervisionar os professores, que leccionam o conjunto de disciplinas que rege, para o cabal cumprimento dos objectivos das mesmas.
 - 1.4. Participar, com a Direcção Académica, da definição de acções pedagógicas que possibilitem os avanços no processo de aprendizagem do aluno.
 - 1.5. Manter contacto frequente com os coordenadores dos cursos em que as disciplinas que rege são leccionadas, a fim de se certificar da ministração satisfatória dos conteúdos programáticos.

- 1.6. Comunicar à Direcção a ausência prolongada do docente que lecciona a(s) disciplina(s) que rege.
- 1.7. Gizar planos de apoio aos professores com avaliação de desempenho negativa.
- 1.8. Responsabilizar-se pelo desenvolvimento de actividades pedagógicas facilitadoras de uma melhor aprendizagem.

Artigo 3º

(Habilidades do Regente)

1. Para que o Regente de Disciplinas de Licenciatura exerça as funções que lhe são cometidas com soberania, precisa de reunir a seguinte competência:
 - 1.1. Ser o docente com maior categoria académica dentre os professores que leccionam a(s) disciplina(s) que rege.

Artigo 4º

(Ferramentas para alcançar o sucesso na Regência)

A fim de se manter como referência na área de conhecimento da(s) disciplina(s) que rege, o Regente precisará de participar em cursos de capacitação disponibilizados pela instituição ou frequentados no exterior desta.

Artigo 5º

(Características do Regente)

1. É fundamental ao Regente ter estabilidade emocional e saber comunicar decisões com frontalidade para enfrentar desacordos.
2. O Regente deve pautar o seu desempenho por uma conduta ética, não divulgando, a pessoas não autorizadas, informações confidenciais sobre o sistema de ensino-aprendizagem da(s) disciplina(s) que rege.

Artigo 6º

(Nomeação e Vínculo do Coordenador de Curso)

1. A Regência de Disciplinas de Licenciatura cabe a um Professor nomeado pelo Director-geral, após consulta dos Serviços de Investigação Científica e Pós-graduação e os Serviços de Assuntos Académicos.
2. O vínculo laboral entre o Regente e o INSUTEC é o de colaborador não efectivo.

Artigo 7º

(Responsabilidades do Regente)

É da responsabilidade do Regente :

- a) Elaborar, aplicar e corrigir os exames de recurso e especial;
- b) Solicitar, analisar e corrigir as planificações da(s) disciplina(s) que rege;
- c) Reunir ocasionalmente com professores, coordenadores e directores;
- d) Participar do processo de recrutamento de docente, presenciando a Simulação Pedagógica, elaborando, corrigindo a prova escrita e opinando sobre a eventual contratação;
- e) Atender a reclamações de estudantes e professores relativas à adequação e actualidade dos conteúdos programáticos, face aos objetivos do curso;
- f) Elaborar e corrigir a prova escrita de aferição de conhecimentos para os candidatos à docência;
- g) Fornecer aos coordenadores de curso o tema para o trabalho escrito, dos estudantes dos anos terminais, relativo à Época Extraordinária de Avaliação;
- h) Apresentar propostas para Cursos de Extensão Universitária relacionados com a(s) disciplina(s) que rege.

Artigo 8º

(Direitos do Regente)

São direitos do Regente de disciplina(s):

- a) Ser tratado com respeito e consideração pela Direcção da Instituição e pelos professores;
- b) Serem-lhe atribuídas condições básicas de trabalho para o desenvolvimento da sua actividade com mestria;
- c) Ser reconhecido pelo esforço do trabalho realizado;
- d) Receber uma compensação financeira pelo cumprimento das funções;
- e) Ser-lhe facultada liberdade para a actualização do conteúdo programático, consultados os restantes professores que leccionam a(s) disciplina(s).

Artigo 9º

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões surgidas na interpretação e aplicação do presente regulamento serão esclarecidas pelo Director-geral.

Ao abrigo do disposto na alínea e) do Artigo 29º do Estatuto Orgânico do INSUTEC, o Conselho Científico aprova o presente regulamento (acta nº1 / 2021).

Luanda, 29 de Outubro de 2021

O Director-geral

Mário Simões de Sousa Araújo